PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.649, DE 22 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EMENDA AO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTRO SOCIOEDUCATIVO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 21.457 DE 13 DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se ao Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, no Eixo 3 – Participação e autonomia do adolescente, a meta de garantir o acesso do socioeducando às atividades realizadas durante o cumprimento das medidas socioeducativas, possibilitando o deslocamento dos socioeducandos hipossuficientes até os locais das atividades.

Eixo 3 – Participação e autonomia do adolescente

Objetivo	Meta	2021-2022	2023-2026	2027-2030	Responsáveis
Estimular a participação efetiva do socioeducando no cumprimento da medida socioeducativa	Garantir o acesso do socioeducando às atividades realizadas durante o cumprimento das medidas socioeducativas, possibilitando o deslocamento dos socioeducandos hipossuficientes até os locais das atividades.	X	X	X	**SEMTRAS, SMT SETRANS.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 22 de julho de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).